

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 99/2023]

PORTARIA GP N. 389, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a [Portaria GP N. 299, de 24 de março de 2015](#), que dispõe sobre a prestação do serviço de sustentação oral a distância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a subutilização dos equipamentos de videoconferência para realização de sustentação oral a distância nas Varas do Trabalho de Monte Azul e Paracatu, bem como a existência de demanda pela disponibilização do serviço nas Varas do Trabalho de Ubá e Cataguases; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as unidades judiciárias que disponibilizam o serviço de sustentação oral a distância aos usuários, conforme especificado no art. 1º da [Portaria GP N. 299, de 24 de março de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria GP N. 299, de 24 de março de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 389, de 3 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3115, 4 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 1-2. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º

.....

II - 2ª Sub-região Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé e Ubá;

.....

VII - 7ª Sub-região - Montes Claros;

.....

X - 10ª Sub-região - Patos de Minas. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente